



## CONSELHO ADMINISTRATIVO FUNSERV

Mandato 2020/2024

Exercício 2022

---

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REFERÊNCIA FEVEREIRO/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, em caráter excepcional, devido ao Estado de Calamidade decretado no Município de Sorocaba (Decreto nº 25.663/20 e 26.828/22), face à pandemia do COVID-19, reunião do Conselho Administrativo de modo não presencial, através da plataforma denominada *Google Meet*. Em atenção à convocação do Presidente do Conselho, bem como à Resolução FUNSERV nº 03/2022, que dispôs sobre o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo para 2022, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, deu-se início à reunião, onde deliberaram sobre o que segue:

**SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE** (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): A) Verificação de quórum: iniciando a reunião, o Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Fábio Salun Silva, assumiu sua presidência e solicitou ao conselheiro Edgar Aparecido Ferreira da Silva que conduzisse as pautas, visto que, por estar acessando através de seu celular, a transmissão estava oscilando um pouco. Dessa forma, o Sr. Edgar passou a conduzir a pauta, após abertura oficial, verificação de quórum e saudação. Os membros Alexandre Junger de Freitas, Carlos Eduardo Barbosa João, Marise de Souza Simão e Perla Reje Gutierrez Almenara justificaram, previamente, a ausência à reunião. Alguns conselheiros apresentaram dificuldades de conexão, inclusive por estarem a trabalho remotamente ou em locais externos, pelo que, a listagem de presença está flexibilizada neste período de pandemia. Quórum verificado para dar início à reunião, o Sr. Edgar assumiu, como de praxe, as funções de secretário para a presente reunião.

**SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993).

**ITEM 1 – APROVAÇÃO DO PARECER/ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:** O Sr. Edgar informou que, na manhã do dia 22/02/2022, via e-mail, foram enviadas, aos membros do Conselho Administrativo e Fiscal, as atas e o parecer do Comitê de Investimentos, decorrente da reunião realizada pelo referido Comitê em 17/02/2022. Em seguida, entendeu pertinente destacar alguns pontos tratados naquela reunião e que constam no material encaminhado. A respeito dos recursos da Previdência, informou que, ao final de Janeiro/2022, o valor dos recursos aplicados totalizou R\$2.005.372.117,33. Deste valor, os recursos alocados em renda fixa totalizaram R\$1.209.404.689,52, o que representou 60,31% do total de recursos e, neste segmento, a rentabilidade foi de 0,43% no mês, com retorno de R\$5.123.052,86 no período. No segmento de renda variável, o montante acumulado ao final do mês foi de R\$639.460.851,06, o que representou 31,89% do total da carteira e, neste segmento, a rentabilidade foi de 1,17%, com retorno de R\$7.404.200,59. Informou ainda que, no segmento de investimento no exterior, o saldo foi de R\$156.506.576,75, o que representou 7,80% do total de recursos e, neste segmento, a rentabilidade foi de -12,23% no mês, com

retorno negativo de -R\$21.807.928,79. Em seguida, informou que a rentabilidade total da carteira foi de -0,46%, com retorno negativo de -R\$9.280.675,34 e, com isto, ficou abaixo da meta de rentabilidade para o mês, que foi de 0,95%, destacando que a meta de rentabilidade para 2022 é IPCA + 4,95% a.a. Ressaltou que, conforme constou na ata e parecer do Comitê de Investimentos, o cenário econômico foi bastante desafiador já no início de 2022, especialmente, para os ativos de investimento no exterior, que sofreram forte desvalorização. Em seguida, o Sr. Edgar então apresentou as propostas do Comitê de Investimentos para aplicação dos recursos, da área de previdência, para o próximo mês: 1) A respeito dos recursos novos, que devem ingressar no mês de Março/2022, referente ao saldo remanescente das contribuições previdenciárias do Fundo Previdenciário, em torno de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), propõe-se aplicação em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), especificamente NTN-B, e, enquanto não realizada a aquisição e liquidação da operação, os recursos serão mantidos no fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP – CNPJ: 13.077.418/0001-49; 2) Quanto aos recursos da compensação previdenciária (COMPREV), em torno de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), propõe que sejam aplicados em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), especificamente NTN-B, e, enquanto não realizada a aquisição e liquidação da operação, os recursos serão mantidos no fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP – CNPJ: 13.077.418/0001-49. Após apresentar as propostas, o Sr. Edgar abriu a palavra aos demais membros. A Sra. Silvana, presidente da FUNSERV, comentou que as aplicações sugeridas pelo Comitê de Investimentos têm a intenção de dar maior garantia à rentabilidade da carteira de investimentos, reduzindo a volatilidade dos ativos. O Sr. José Antonio, diretor administrativo e financeiro da FUNSERV, comentou que o momento tem sido propício para a aquisição de títulos públicos visando marcação pela curva de juros, dado que o cenário econômico de alta de taxa de juros e instabilidade político-econômica, no Brasil e também a nível global. Dessa forma entende que são pertinentes as sugestões encaminhadas. A Sra. Ana Paula comentou que, dado do atual cenário, inclusive com ofertas de títulos públicos com taxas atrativas e acima da meta de rentabilidade, manifesta sua concordância com a proposta encaminhada pelo Comitê. O Sr. Marcelo Stefani comentou sobre o ataque da Rússia à Ucrânia, iniciado na madrugada deste dia, os impactos da crise geopolítica na economia e indagou se o Comitê tem acompanhado tal situação, pois acompanhando o noticiário, soube que ocorreram fortes quedas em alguns fundos. O Sr. Edgar informou que, de fato, enquanto Gestor dos Recursos do RPPS e, também os demais membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos têm se mantido atento a todos os fatores que impactam a carteira de investimentos. Ressaltou que, embora a guerra entre os dois países impacte os ativos econômicos e acentue ainda mais a perspectiva de inflação e de alta de juros, a carteira de investimentos tem sido cada vez mais diversificada visando reduzir os impactos de eventos, como o citado. Destacou ainda que, embora haja desvalorização de alguns ativos, situações que aumentam a volatilidade do mercado financeiro, como o caso citado, podem ser também oportunidade de aplicações. Como exemplo, citou as aquisições de títulos públicos federais. O Sr. Edgar agradeceu ao Sr. Marcelo Stefani pela pergunta, o que demonstra o acompanhamento, pelos membros do Conselho Administrativo, dos recursos financeiros sob gestão da FUNSERV e dos fatores que podem impactar sua rentabilidade. O Sr. Marcelo agradeceu os esclarecimentos. Em seguida, não havendo manifestação, o Sr. Edgar submeteu as proposta de aplicação à votação, sendo

aprovadas por unanimidade. O Sr. Edgar esclareceu que o Comitê também encaminhou proposta de alteração na Política de Investimentos para 2022, especificamente, quanto ao limite superior de aplicação títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), enquadrados no Art. 7º, I, a, da Resolução BACEN nº 4.963/2021, passando de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento). Esclareceu que a alteração no limite superior visa evitar o desenquadramento da carteira de investimentos e, ainda, dado o cenário econômico, a possibilidade de ampliação do volume de recursos nestes ativos em um percentual mais representativo da carteira, conforme já comentado nesta reunião. Tendo quórum qualificado para deliberação e aprovação nesta reunião, o Sr. Edgar concedeu a palavra aos membros, não havendo manifestação. Assim, submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Edgar apresentou as informações referentes à carteira de investimentos da assistência à saúde. Informou que, ao final de Janeiro/2022, o total de recursos que integravam a reserva financeira da assistência à saúde era de R\$14.363.257,09. Deste total, se encontra aplicado em renda fixa o valor de R\$11.827.394,75, o que representa 82,34% da carteira. Neste segmento, o retorno foi de R\$62.669,51, o que representou 0,40%. Em renda variável, o valor total alocado era de R\$2.535.862,34, o que representa 17,66% e, neste segmento, houve retorno de R\$3.648,49, o que representou 0,14%. Dessa forma, o total de rendimento na carteira foi de R\$66.318,00, o que representou retorno de 0,26%, menor que a meta de rentabilidade estabelecida, o IPCA, que foi de 0,54%. Quanto a estes recursos, não há proposta de aplicações ou migrações.

**ITEM 2 - ANÁLISE DAS CONTAS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE:** Em seguida, o Sr. José Antonio apresentou as informações de receitas e despesas da assistência à saúde, referentes ao mês de Janeiro/2022. Esclareceu que, naquele mês, o total de receitas foi de R\$7.601.087,99. Esclareceu que, no mês de Janeiro, a receita foi menor que a média dos últimos meses, em torno de R\$9 milhões, pois as contribuições dos aposentados da FUNSERV foram repassadas à assistência à saúde no mês de dezembro/2021. Destacou ainda que as receitas arrecadadas em Janeiro se referem à folha de pagamento de dezembro de 2021 e, assim, ainda não consideram o aumento concedido ao funcionalismo público em janeiro. Em seguida, esclareceu que o total da despesa liquidada no mês foi de R\$10.808.724,04 e, assim, houve déficit, no mês, de R\$3.207.636,05. Destaca que, com a perspectiva de maior controle da pandemia e das consequentes enfermidades, há a expectativa de que as despesas se mantenham entre dez e onze milhões mensais, contudo, destaca os desafios tais como necessidade de correção da tabela dos serviços aos prestadores. A respeito das receitas, informou que, com o fechamento do resultado do próximo mês, poderá ser evidenciado o impacto do aumento do aumento concedido ao funcionalismo público sobre as receitas da assistência à saúde.

**ITEM 3 – PL REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNSERV:** o Sr. Edgar passou a palavra a Sra. Silvana para apresentação do Projeto de Lei que trata da reestruturação administrativa da FUNSERV. A Sra. Silvana esclareceu que foi enviada, aos membros do Conselho Administrativo, a minuta do referido projeto, para conhecimento prévio. Informou que as alterações propostas visam adequar a estrutura da FUNSERV a atual realidade. Apresentou um quadro resumo com as alterações no quadro efetivo: A função de Assistente Social I, terá redução de 03 para 02 vagas; auxiliar de administração, redução de 25 para 22, com extinção na vacância; prevê ainda a extinção dos cargos de Motorista I e Servente I e a redução das vagas de Médico I, de 15 para 05 e, também, de técnico de enfermagem, de 05 para 02. Esclareceu que o projeto prevê adequar as funções

administrativas à função de Técnico de Controle Administrativo, com súmula e mais próximas às funções desempenhadas. Dessa forma, prevê a extinção dos cargos de Auxiliar de Administração, na vacância, e a criação do cargo de Técnico de Controle Administrativo, com 30 vagas, ampliando o quadro de funções administrativas de 25 para 30. Além disto, em função da melhor gestão dos recursos tecnológicos, propõe-se a criação do cargo de Analista de Sistemas. Ainda, no quadro efetivo, prevê a alteração na súmula de atribuições do Médico I, com a inclusão de auditoria in loco. Já na estrutura das funções de Comissão, o projeto prevê ampliação da função de Chefe de Divisão de 02 para 03, com a criação de uma divisão na área de previdência, de modo a fortalecer a estrutura. O Sr. José Antonio comentou que a intenção é institucionalizar as competências desenvolvidas, com a criação de uma estrutura tecnicamente adequada, de modo a garantir a continuidade dos serviços da FUNSERV. A Sra. Silvana comentou que com as inovações do COMPREV, onde passarão a ocorrer compensações entre Entes municipais e estaduais, é necessário adequar a estrutura para garantir o processamento e controle de todas as informações previdenciárias. Além disto, ressaltou a importância da manutenção e evolução na qualidade de gestão da FUNSERV, a fim não só de manter a certificação Pró-Gestão, mas também evoluir nos níveis de certificação. Comentou que a minuta do projeto de lei prevê a criação de uma Chefia de Seção, passando de 07 para 08, com a separação da área administrativa da financeira e a patrimonial da área de contratos e licitações. Tal adequação visa separar a administração e controle patrimonial, focando maior gestão nesta área, inclusive, que tem demandado mais atenção, como o caso da reforma elétrica e, atualmente, com a reforma do prédio. São mudanças para melhoria na gestão. Em seguida, esclareceu da importância da criação do Cargo de Controlador Interno, função esta necessária para exercício do controle interno do órgão e também contato direto com Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo. Desde que foi implantada a função, tem sido exercida por servidores cedidos, contudo, é necessária a criação na estrutura da FUNSERV e a correspondente remuneração pelos serviços desempenhados. Em seguida, explicou sobre as adequações nas gratificações da função de Gestor de Recursos do RPPS, que passa a receber gratificação de 2,5 pisos da categoria, ou seja, mesma gratificação do Controlador Interno. Na função de Gestor Administrativo da Saúde, esclareceu que a gratificação passa a ser a remuneração correspondente ao padrão da classe CS07 – Diretores. Na função de Supervisão Técnica da Saúde, para os servidores ativos continua com a mesma gratificação, prevendo apenas o teto pela remuneração da classe CS06 – Chefe de Divisão, no caso do cargo ser ocupado por servidor aposentado e, nas funções de Auditores de Saúde, esclareceu que houve a exclusão de médico como requisito, visto que tal função não é demandada por tais profissionais. Continuando, apresentou um quadro com o impacto financeiro das alterações propostas, evidenciando que a expectativa é de aumento de 15,55% sobre a folha de pagamento, tendo por base o mês de Janeiro/2022. Destacou que o impacto se mostra adequado, considerando as alterações propostas e o atual quadro de servidores da FUNSERV. Em seguida, a Sra. Silvana concedeu a palavra aos demais membros para manifestação. Após, submeteu a minuta do Projeto de Lei que trata da Reestruturação Administrativa da FUNSERV à votação, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Silvana agradeceu a todos pela confiança no trabalho, destacando a importância das adequações da estrutura, o que permitirá melhorar ainda mais a qualidade dos serviços desenvolvidos pela FUNSERV.

**ITEM 4 – PL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** O Sr. Edgar esclareceu que também foi encaminhada aos membros do Conselho Administrativo a minuta do Projeto de Lei que trata

da Taxa de Administração. Informou que a adequação no município decorre de obrigação estabelecida pela Portaria SEPRT nº 19.451/2020, sendo que a Portaria MTP nº 905/2021 prorrogou o prazo para adequação legislativa até 30/06/2022. Esclareceu que a taxa de administração refere-se ao valor dos recursos destinados para operacionalização do RPPS. O valor das contribuições previdenciárias deve ser destinado apenas ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, contudo, para realizar o adequado registro e controle das contribuições, bem como a análise, concessão e demais atividades relacionadas ao pagamento destes benefícios, é necessária a estrutura da Unidade Gestora do RPPS, no nosso caso, a FUNSERV, por isto, a intenção da norma é apenas segregar os recursos necessários ao custeio administrativo do RPPS daqueles destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários. Em suma, a minuta do Projeto de Lei acompanha os limites estabelecidos pela Portaria 19.451/2020, bem como nos itens que poderão ser dispensado os valores como, por exemplo, a reforma e ampliação do prédio utilizado pelo RPPS e a possibilidade de reversão do saldo não utilizado para pagamento de benefícios. O Sr. Edgar esclareceu que, atualmente, o limite da taxa de administração é de 2% calculado sobre o total de remunerações dos ativos, aposentados e pensionistas. A Portaria previu para institutos de grande porte, como é o caso da FUNSERV, o limite de até 2,4%, contudo, a avaliação atuarial referente ao ano de 2020 indicou que a alíquota ideal é de 1,20%. Este percentual está incluso na alíquota patronal, de 22%, portanto, nada será alterado sobre a alíquota dos servidores, nem mesmo na contribuição patronal. Além da redução na alíquota, de 2% para 1,2%, a Portaria previu que a base de cálculo para taxa de administração deveria ser a base de contribuição dos servidores ativos, portanto, também reduziu a base de cálculo. O Sr. Edgar apresentou então um quadro resumo das regras antigas, demonstrando que pelas regras atuais, o limite mensal da taxa de administração ficaria em R\$1.943.441,17, contudo, é utilizado R\$378.867,00, ou seja, pouco mais de 19%. Este mesmo custeio, de R\$378.867,00, considerando as novas regras, passaria a representar 64,18% do novo limite da taxa de administração, que seria de R\$590.326,20. Por fim, apresentou a projeção de estimativa para 2022, considerando o aumento concedido ao funcionalismo público e, considerando ainda, a reestruturação administrativa da FUNSERV. Neste caso, o limite será de R\$634.718,74 e o custeio representaria R\$416.901,14, ou seja, 65,68% do limite. Tais dados evidenciam que a taxa de administração se mostra adequada aos recursos destinados ao custeio administrativo. A Sra. Ana Paula comentou então que, como o percentual da taxa de administração foi indicado pelo atuário, com base em estudo técnico e as demais questões acompanham a Portaria da Secretaria de Previdência, entende não convir propor alterações na minuta do projeto, mas sim deliberar sobre sua aprovação. A Sra. Silvana reforçou ainda que se trata de uma obrigatoriedade estabelecida aos municípios que possuem RPPS e, conforme evidenciado, o percentual da taxa de administração proposto pelo atuário mostrou-se adequada. O Sr. José Antonio enfatizou que a regulamentação da taxa de administração não traz impacto as alíquotas de contribuição dos servidores, nem mesmo aos empregadores. O Sr. Marcos Trindade, membro do Conselho Fiscal, comentou sobre a importância do planejamento das ações da FUNSERV e, com a aprovação do Projeto de Lei, poderão ser ainda melhor utilizados, visto que define não só seu percentual, mas também as suas destinações. A Sra. Ana Paula reforçou a importância da aprovação da minuta, visto que precisará ainda ser encaminhado ao Poder Executivo e Legislativo, para os trâmites de praxe. O Sr. José Antonio comentou da importância da aproximação com a Prefeitura e Câmara para explicar o conteúdo deste projeto de lei. A Sra. Silvana ressaltou que como muitos Regimes

Próprios de Previdência Social apresentaram-se insolventes no decorrer do tempo, cada vez mais o Ministério de Trabalho e Previdência vem impondo normas para melhor gestão das Unidades Gestoras, evidenciando que os entes (municípios e estados) que os quiserem manter, deverão seguir rigorosamente as regras. No caso da taxa de administração, inclusive, que evidencia que os gastos devem ser condizentes com a realidade do município. Em seguida, o Sr. Edgar abriu a palavra aos demais membros, não havendo manifestação. Assim, submeteu a proposta à aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

**ITEM 5 - ASSUNTOS GERAIS:**

- a) Previdência Complementar: O Sr. José Antonio pediu a palavra para comentar sobre o andamento do Regime de Previdência Complementar – RPC no município. Esclareceu que a minuta final do edital de seleção da entidade que será a administradora dos planos foi encaminhada para a Prefeitura e acredita que, em breve, deve ser publicado o edital. Ressaltou que se trata de uma obrigação legal e que deve estar plenamente em funcionamento até 30/06/2022. A Sra. Silvana comentou sobre o projeto de alteração na Lei da Previdência Complementar a respeito do prazo para contratação de servidores com remuneração acima do teto do RGPS, adequando à prorrogação concedida pela Portaria MTP 905/2021. O Sr. José Antonio entendeu pertinente tal esclarecimento e ressaltou que, caso os membros do Conselho Administrativo observem alteração legislativa, ela trata apenas da Previdência Complementar, não afetando o Regime Próprio de Previdência.
- b) Recadastramento: O Sr. José Antonio comentou que a FUNSERV retomou, a partir do mês de Fevereiro, o recadastramento de todos os aposentados e pensionistas, de forma presencial, e somente em sua sede. Contudo, como em mesma época, foi divulgado amplamente pela imprensa que o INSS não realizará a prova de vida presencial, sendo apenas de modo virtual, muitos beneficiários confundidos por tais notícias, não tem procurado a FUNSERV para realizar o recadastramento. Destacou que a FUNSERV tem divulgado o calendário de recadastramento e buscado contato, inclusive, por whatsapp, com os beneficiários, divulgando tal informação. No entanto, nem todos procuraram a FUNSERV. Dessa forma, solicitou a todos os membros do Conselho Administrativo que ajudem a divulgar o recadastramento, reforçando que ele é obrigatório. A Sra. Silvana comentou que o recadastramento e a prova de vida são essenciais para garantir a segurança do patrimônio e para que não ocorra pagamento indevido a beneficiário falecido. Comentou sobre o modelo de prova de vida e recadastramento dos aposentados do Governo do Estado e ressaltou que, embora haja possibilidade de prova de vida virtual pelo INSS, que detém tecnologia e base de dados do Governo Federal, os institutos de previdência própria, municipais e, até mesmo estaduais, tem realizado o recadastramento presencial. Comentou ainda da possibilidade futura de que a prova de vida passe a ser realizada na rede bancária, contudo, isto ainda depende da contratação de instituição para operacionalizar a folha de pagamentos da FUNSERV, processo que está em andamento. A Sra. Marilda indagou sobre a diferença entre o censo e da prova de vida. A Sra. Silvana esclareceu as diferenças entre um e outro. A Sra. Ana Paula comentou também que o censo previdenciário é obrigatório e deve ser realizado a cada cinco anos. Em seguida, o Sr. Edgar abriu a palavra aos membros do Conselho, para assuntos gerais, não havendo manifestação.

**SEÇÃO III – ENCERRAMENTO:** Após verificar que não existiam mais assuntos a serem tratados, o presidente deu encaminhamento ao encerramento da reunião, agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos às 20h, e para constar eu, Edgar Aparecido Ferreira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e posteriormente publicada junto ao site da Funserv,

ficando a próxima reunião designada para 29 de março de 2022, conforme Resolução FUNSERV nº 03/2022.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2022.

**Edgar Aparecido Ferreira da Silva**  
Secretário Designado

**PRESENTES NA REUNIÃO:**

Alexandre Rosa Lima	Membro Titular
Ana Paula Favero Sakano	Membro Titular
Anésia de Moraes Rosa	Membro Titular
Cilsa Regina Guedes Silva	Membro Titular
Edgar Aparecido Ferreira da Silva	Membro Titular – Gestor dos Recursos do RPPS
Fábio Salun Silva	Membro Titular – Presidente do Cons. Administrativo
Gêmina Maria Pires	Membro Titular
Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira	Membro Titular
Jefferson Luis de Oliveira	Membro Titular
José Antonio de Oliveira Júnior	Membro Licenciado – Dir. Administrativo e Financeiro
Juliana Aparecida Ribeiro	Membro Titular
Luiz César Domingues Moraes Sobrinho	Membro Titular
Marcelo Stefani	Membro Titular
Maria Angélica Martins Alves Porto	Membro Titular
Maria do Socorro Souza Lima	Membro Licenciado – Dir. Previdência e Assist. Social
Marilda Aparecida Correa	Membro Titular
Pedro de Oliveira Rosa	Membro Titular
Setembrino Ferraz Júnior	Membro Titular
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto	Membro Titular – Presidente da FUNSERV
Wanderlene Aparecida Lopes Mariano	Membro Titular
Osmir Antonio da Silva	Membro Suplente
José Marcos Trindade	Membro Titular do Conselho Fiscal
Laíde Aparecida Trindade	Gestora Administrativa da Saúde